



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.494/2014**

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2.º** O presente convênio visa repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível a Associação Pestalozzi de Juína, para atendimento as Crianças, Jovens e Adultos com Deficiências dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

**Parágrafo Único.** Faz parte integrante desta Lei o Anexo I, que se refere a minuta do Termo de Convênio que será celebrado.

**Art. 3.º** O prazo de vigência do Termo de Convênio será retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro de 2014 até o dia 31.12.2014, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300

Site : [www.prefeituradejuina.com.br](http://www.prefeituradejuina.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

---

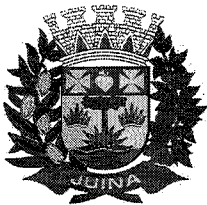
**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 10 de **Abril** de 2014.



**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

**TERMO DE CONVÊNIO N.º...../2014**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUÍNA.**

**PREÂMBULO**

**MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º. 451 - Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **36.925.386/0001-90**, com sede e foro na Av. Loderiste Rosa Correa, s/n – Lote 01 – Área Verde, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente, **MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.669.844**, **SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **238.800.589-20**, residente e domiciliada no Município de Juína, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO** observadas as disposições da Lei Federal n.º **8.666/93**, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º **1.494/2014 de 10.04.2014** e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente convênio visa o repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, tal como folha de pagamento, repasse de recursos do Programa de Alimentação Escolar e Fornecimento de Combustível a Associação Pestalozzi de Juína, para atendimento as crianças Portadoras de Necessidades Especiais, dentro de um programa de cooperação mútua, dentro do plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

**DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE**

As despesas a execução do presente convenio são da ordem de R\$269.697,26 (**duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) ocorrerão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§1º.** A aplicação dos recursos repassados a Associação Pestalozzi de Juína obedecerá o seguinte critério de aplicação:

- a- Serão repassados o valor de R\$2.285,57 ( dois mil duzentos e oitenta e cinco reais) por aluno matriculados, perfazendo um montante de R\$269.697,26 (**duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos**) para despesas de manutenção da unidade escolar como: folha de pagamento, alimentação escolar, transporte escolar, divididas em dez repasses no ano de 2014, a ser depositado no Banco do Bradesco AG. 1584-9 e C/C 18.283-4.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE**

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- a) aplicar os recursos financeiros repassados em atividades relativos as ações de manutenção dos serviços prestados a Educação Especial.
- b) abrir conta específica para receber o repasse de recursos do Convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- c) encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) Aderir ao Sistema E- CIDADES como forma de monitoramento de matrículas, transferências e toda a movimentação de alunos e profissionais na escola;

Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, Juína-MT  
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 - Cx. Postal 01 – CEP - 78.320-000 - Fone: (66) 3566-8300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

g) Divulgar e registrar através de placa na fachada da Unidade Escolar, e em documentos emitidos por esta, a qualidade de "Escola Conveniada com a Prefeitura Municipal de Juína –MT".

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

a) repassar os recursos financeiros conforme para execução do objeto do convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) aprovar Convênio e Aplicação dos Recursos elaborados pela **CONVENIENTE**;

e) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

f) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;

b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de **30 (trinta)** dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,

d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º **8.666/93**.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data de **01 de janeiro de 2014** e termo final a data de **31 de dezembro de 2014**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes, sendo que a **CONVENIENTE** terá o de **30 (trinta)** dias a contar do termino do prazo do Convênio para a apresentação da Prestação de Contas Final, na forma da lei, sob pena de responsabilização.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENIENTE** compromete-se a Aplicar os recursos financeiros repassados da melhor forma possível e apresentar prestação de contas à Prefeitura Municipal mensalmente até o 20º dia do mês subsequente que recebeu a parcela, correndo o risco de não receber a próxima parcela caso não haja a entrega da Prestação de Contas mensal.

§ 1º A prestação de contas dos recursos recebidos por força deste Convênio deverá ser acompanhada das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de cumprimento do objeto;

III - Cópia do Termo de convênio;

IV - Relatório de execução físico-financeira;

V - Demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

VI - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

VII - Relação dos pagamentos efetuados;

VIII - Relação dos bens (adquiridos, produzidos ou construídos), quando for o caso;

IX - Cópia dos Holerites, Comprovantes de FGTS feito aos funcionários contratados;

X - Cópia das despesas com Combustível e Alimentação comprovando os gastos do valor do repasse mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da sede da Prefeitura será providenciada até o **5.º (quinto)** dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER EXECUTIVO**

(duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juina-MT, 10 de Abril de 2014



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCEDENTE**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**  
**CONVENENTE**  
**MARIA APARECIDA BRAVO FERREIRA**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_;  
CPF/MF N.º \_\_\_\_\_; CPF/MF N.º \_\_\_\_\_;